



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Barão do Rio Branco, 12 - Bairro Centro - CEP 85530-000 - Clevelândia - PR - www.tjpr.jus.br

PORTARIA Nº 8507268 - CLE-JU-SCR

SEI!TJPR Nº 0153821-79.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8507268

Portaria Nº 25/2022

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Dr. Carlos Gregório Bezerra Guerra, no uso das atribuições legais, Considerando o disposto no art. 54, §§4º e 5º do CNFE (Provimento nº 249/2013); Considerando as solicitações de suspensão de expediente subscritas por Dirceu Marcelo Favaretto, Ademar Nepomuceno de Freitas, Eduardo Pacheco Lustosa, Nevany Brandalise e Alaidés Rey do Amaral. Considerando que nas mencionadas datas não haverá expediente bancário, conforme informação veiculada no site da FEBRABAN; RESOLVE SUSPENDER o expediente dos serviços Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Distrital de São Francisco de Salles e Distrital de Mariópolis, assim como, do Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos, no dia 30 de dezembro de 2022.

Os serviços de registro civil das pessoas naturais, a teor do art. 54 §3º, devem funcionar ininterruptamente, observando o disposto no art. 4º, §1º da Lei nº 8935/94. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, via Sistema Hércules.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Carlos Gregório Bezerra Guerra
Juiz de Direito



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Gregorio Bezerra Guerra, Assistente II de Juiz de Direito**, em 27/12/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8507268** e o código CRC **AB337273**.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ COMARCA DE CLEVELÂNDIA**

Portaria Nº 25/2022

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Dr. Carlos Gregório Bezerra Guerra, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 54, §§4º e 5º do CNFE (Provimento nº 249/2013);

Considerando as solicitações de suspensão de expediente subscritas por Dirceu Marcelo Favaretto, Ademar Nepomuceno de Freitas, Eduardo Pacheco Lustosa, Nevany Brandalise e Alaides Rey do Amaral.

Considerando que nas mencionadas datas não haverá expediente bancário, conforme informação veiculada no site da FEBRABAN;

RESOLVE

SUSPENDER o expediente dos serviços **Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Distrital de São Francisco de Salles e Distrital de Mariópolis, assim como, do Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos,** no dia **30 de dezembro de 2022.**

Os serviços de registro civil das pessoas naturais, a teor do art. 54 §3º, devem funcionar ininterruptamente, observando o disposto no art. 4º, §1º da Lei nº 8935/94.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, via Sistema Hércules.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Carlos Gregório Bezerra Guerra

Juiz de Direito